

## Práticas de Bom Governo – Ano 2020

CAPÍTULO II RJSPE – Práticas de bom governo		sim	não	data	Obs.
Art. 43.º	apresentou plano de atividades e orçamento para 2020 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis	x			Foram carregados na plataforma SIRIEF o PAO inicial e o PAO revisto nos termos do Despacho 398/2020-SET, de 28/07/2020
	obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2020		x		
Art. 44.º	divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	x			Vide informação em: <a href="https://www.portodelisboa.pt/governo-societario">https://www.portodelisboa.pt/governo-societario</a>
Art. 45.º	submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	x			
Art. 46.º	elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção de 2020	x			<a href="https://www.portodelisboa.pt/relatorio-e-publicacoes">https://www.portodelisboa.pt/relatorio-e-publicacoes</a>
Art. 47.º	adotou um código de ética e divulgou o documento	x			<a href="https://www.portodelisboa.pt/relatorio-e-publicacoes">https://www.portodelisboa.pt/relatorio-e-publicacoes</a>
Art. 48.º	tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada		x		Não aplicável. Vide ponto VI.F
Art. 49.º	prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	x			Vide ponto IX
Art. 50.º	implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	x			Vide ponto IX
Art. 51.º	evidenciou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	x			Vide ponto VII.A e Anexo 4
Art. 52.º	evidenciou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de declararem as participações patrimoniais e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à IGF	x			Vide ponto IV e Anexo 4
Art. 53.º	providenciou no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na internet da Unidade Técnica	x			
Art. 54.º	apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)	x			